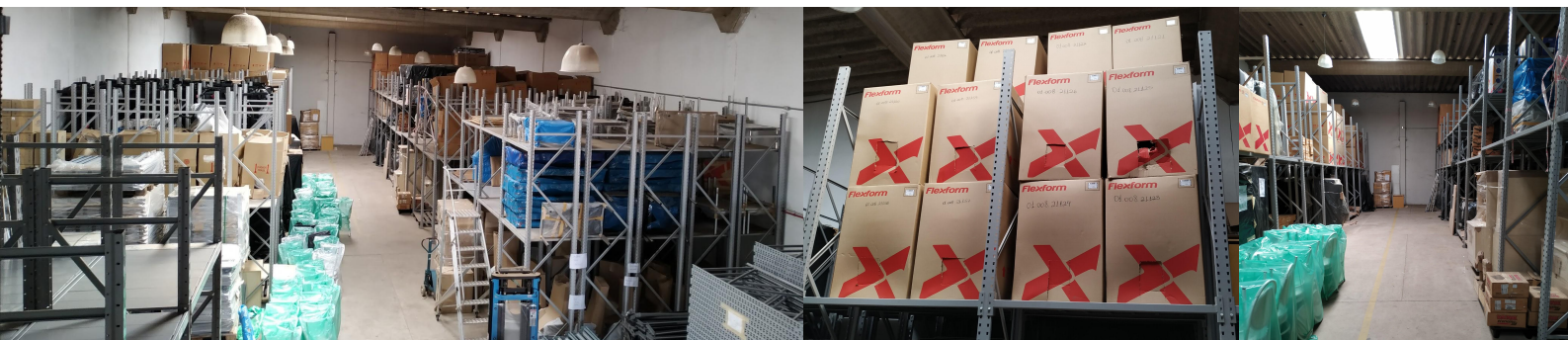




AUDITORIA NA GESTÃO DE PROCESSOS DO DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS

OBJETIVO DA AUDITORIA

O objetivo geral desta auditoria foi avaliar se os controles internos adotados na gestão de processos relacionados ao depósito de bens móveis deste Tribunal estão de acordo com a legislação aplicável e com as boas práticas atinentes ao tema.

PRINCIPAIS ACHADOS

As questões de auditoria, elaboradas a partir de uma avaliação de riscos, foram respondidas e resultaram na constatação de seis achados de auditoria:

- A1.** Permanência de bens novos em estoque por prazo excessivo;
- A2.** Não realização de inventário;
- A3.** Deficiências na organização;
- A4.** Inexistência de política de manutenção de bens;
- A5.** Vulnerabilidades na proteção contra incêndio; e
- A6.** Falhas nos registros de responsabilização patrimonial.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Entre os benefícios estimados da auditoria, destacam-se:

- ➔ Redução do espaço destinado ao armazenamento de bens móveis;
- ➔ Diminuição dos custos com o controle e armazenamento dos bens estocados;
- ➔ Redução do risco de perda ou extravio de material estocado;
- ➔ Aumento da eficiência operacional da área auditada;
- ➔ Incremento da segurança nas operações do depósito;
- ➔ Criação de procedimento formal para a realização de inventários anuais de prestação de contas;
- ➔ Apuração real do total de bens estocados, visando subsidiar às aquisições;
- ➔ Instituição de uma política para a manutenção de bens móveis recuperáveis;
- ➔ Atendimento à legislação;
- ➔ Aumento da vida útil dos mobiliários; e
- ➔ Adequação da quantidade de bens móveis estocados às necessidades do TRT 4ª Região.

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

A equipe de auditoria elaborou oito recomendações e uma sugestão que visam a agregar valor e aprimorar os procedimentos de trabalho da unidade auditada. Todas as propostas de encaminhamento foram acolhidas pela Presidência do Tribunal.

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal elabore um plano de ação para promover a distribuição dos bens móveis novos armazenados no depósito, em especial, aqueles que possuam prazo de garantia vigente, de forma a promover o melhor aproveitamento dos bens adquiridos.

R2. RECOMENDA-SE que este Tribunal elabore uma política formal de aquisição de bens permanentes, a qual inclua diretrizes sobre o processo de planejamento das aquisições, o recebimento, a distribuição, o controle de estoque e a comunicação das demais áreas que gerenciam, também, bens móveis permanentes, de modo a atender aos princípios da eficiência e economicidade.

R3. RECOMENDA-SE que se dê prosseguimento à proposta de elaboração de ato normativo para regulamentar a realização de inventário anual de bens móveis no âmbito deste TRT4.

R4. RECOMENDA-SE que este Regional proceda a realização de inventário anual no depósito de bens móveis, envolvendo a avaliação do estado de conservação dos bens estocados, de forma a atender ao disposto na legislação e às recomendações do TCU e da CCAUD/CSJT.

R5. RECOMENDA-SE que este Regional realize estudos visando a melhoria na gestão administrativa do depósito, adotando as boas práticas de endereçamento de estoque, de organização física e de armazenamento dos bens móveis, de forma a contribuir para uma fácil inspeção dos bens estocados e um rápido inventário.

R6. RECOMENDA-SE que este Tribunal dê prosseguimento aos estudos para avaliação da vantagem de se contratar empresa para realização de manutenção e recuperação de bens permanentes no âmbito de todo o TRT4.

R7. RECOMENDA-SE que este Tribunal avalie a adoção de medidas administrativas que possam ser adotadas para que o depósito de bens móveis mantenha as condições de segurança prevista nos PPCIs aprovados pelo Corpo de Bombeiros.

R8. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a exemplo de outros órgãos superiores do Poder Judiciário, avalie a possibilidade de realizar cadastro informatizado do responsável pela aquisição, registro, guarda e conservação de bens móveis permanentes no SIAFI.

S1. SUGERE-SE que o inventário referido na recomendação R4 seja realizado antes da implementação do novo sistema SCMP, de forma a obter um melhor aproveitamento de suas funcionalidades.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO TRT4

Após o primeiro monitoramento, realizado em 15.06.2021, as recomendações R6 e R7 foram consideradas implementadas; as recomendações R2 e R3, em processo de implementação; as recomendações R1, R4 e R5, bem como a sugestão S1, não implementadas; e a recomendação R8, não mais aplicável. Dessarte, as propostas de encaminhamento R1, R2, R3, R4, R5 e S1 serão objeto de novo monitoramento por esta Secretaria de Auditoria.

No monitoramento de 180 dias em 03.12.2021, as recomendações R1, R2 e R3 foram consideradas implementadas, enquanto as propostas de encaminhamento R4, R5 e S1, em processo de implementação, requerendo a realização do monitoramento de 360 dias.

Em 11.10.2022, na ocasião do monitoramento de 360 dias, as recomendações R4 e R5, bem como a sugestão S1 foram consideradas implementadas, não havendo mais pendências quanto à presente auditoria.

DADOS DA AUDITORIA

Relatório de Auditoria nº 05/2019

PROAD nº 2870/2019

Integrantes de Auditoria:

Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisão do relatório final)

Marta Pilla de Almada (Supervisão do relatório preliminar)

Rodrigo Bazácas Corrêa (Auditor Responsável)

Ruben Fehse Neto (Equipe de auditoria)

Thiago da Silva Prusokowski (Equipe de auditoria)

Gabriela Martins Neumann (Equipe de auditoria)

Data da emissão do relatório: 21.02.2020